



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA NO DIO/ES
EM, 30/12/2025

DECRETO Nº 1.925, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE
EXPEDIENTE PARA CUMPRIMENTO DA
JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO PERÍODO DO
VERÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o período de verão caracteriza-se por temperaturas significativamente elevadas, com intensificação da radiação solar incidente, a carretando maior desgaste físico aos servidores que desempenham atividades laborais externas;

CONSIDERANDO que as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) são desenvolvidas predominantemente em ambientes externos, o que demanda atenção especial às condições climáticas e de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que determinam a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e autorizam a adequação do horário de cumprimento da jornada conforme as condições climáticas da área de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias para preservação da saúde dos servidores, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado temporariamente o horário de expediente dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias que atuem em ambiente externo, no período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, como medida de proteção à saúde desses servidores.

§ 1º Durante o período mencionado no caput, o expediente será realizado das 07h às 13h30, de segunda a sexta-feira, observado o cumprimento das seguintes condições:

I - não haverá redução das metas de visitas, ações e demais indicadores definidos pelo Ministério da Saúde;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - os servidores abrangidos por este Decreto deverão participar dos mutirões de prevenção e combate à dengue, campanhas de vacinação e outras ações coletivas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como das atividades de atualização e realização de novos cadastros de usuários, para compensação da carga horária;

III - os servidores que estiverem matriculados ou participando de cursos, deverão executar as atividades correlatas em contraturno, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada estabelecida.

§ 2º Compete às chefias imediatas, às Gerências e às Superintendências o acompanhamento, a fiscalização e o controle da produtividade, bem como a verificação dos registros de frequência dos servidores sob sua responsabilidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante ato próprio, antecipar o encerramento da vigência da alteração excepcional de expediente prevista no caput, caso haja ocorrência de catástrofes naturais, surtos, epidemias ou outras situações relevantes que justifiquem o restabelecimento imediato do horário regular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.12.30 12:47:48
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal